



**“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO
THIANGUÁ**

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 01/08/17

1º Secretário

PROCESSO Nº 163 /2017

PROJETO DE LEI N.º 101/17

Dispõe sobre Troca de Livros nas escolas do
Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído que na primeira sexta-feira do mês de maio de cada ano o dia da troca de livros entre estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os livros deverão ser instrutivos de maneira que estimule a criatividade e contribua para o desenvolvimento intelectual e moral das crianças.

Art. 3º Os livros deverão ser encaminhados à Coordenação Pedagógica.

Art. 4º Todos os livros devem conter assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, ao crime, ao uso de entorpecentes e/ou se estiver fora do critério da secretaria municipal de educação.

Art. 5º A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros.

Art. 6º Visando à boa organização, os alunos que trouxerem os livros receberão a mesma quantidade entregue na hora da troca.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 19 de junho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador - PSD

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3623-2816

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 19/07/17

Assinatura

Para:

S.G.L.

PRESIDÊNCIA - CMBV	
☐	ARQUIVA-SE
☐	PARA ANÁLISE
☒	PARA PROVIDÊNCIAS
☐	PARA CONHECIMENTO
Em	19/7/17
Às	11:20 Horas

Cicero Cândido Tavares
Diretor de Expediente
Gabi. Pres. CMBV
Fones: 362-2009/36157-5157



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO
THIANGUÁ**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, alguns jovens não têm interesse nem condições financeiras para comprar livros, assim, utilizam a escola como fonte para consegui-los.

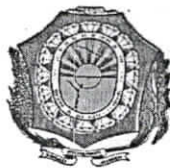
Além disso, há muitas pessoas que deixam seus livros em casa sem possibilitar sua circulação pela sociedade.

Este Projeto visa promover, entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino, a descoberta do valor da leitura e do compartilhamento.

Boa Vista/RR 19 junho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

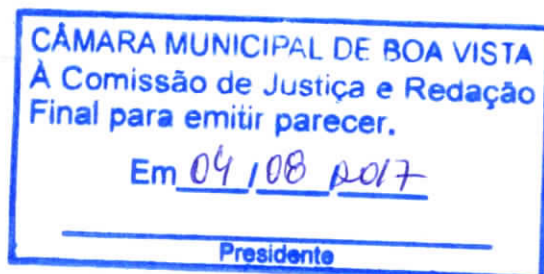
Vereador - PSD



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Designo a relatoria do referido
PROJETO ao vereador Rordinele
Tambasa em 07/08/17.


Ítalo Otávio
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

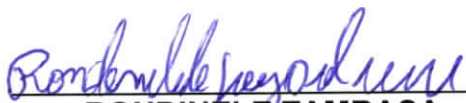
PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO LEI Nº 101/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"TROCA DE LIVROS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 09 de Agosto de 2017.



RONDINELE TAMBASA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O **PROJETO LEI Nº 101/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"TROCA DE LIVROS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE AGOSTO DE 2017.

VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR

VER. ALINE REZENDE
MEMBRO



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE

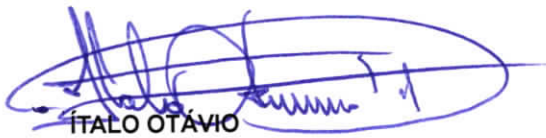
ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA DEZ DE AGOSTO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE E RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE E ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO LEI Nº 096/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 100/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBUQUERQUE, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A PROIBIÇÃO DE VENDA DE SERINGAS E AGULHAS DESCARTÁVEIS A MENORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESPECIALMENTE NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 101/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"TROCA DE LIVROS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS**



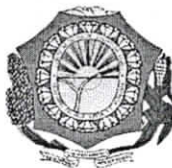
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROVIDÊNCIAS", O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 103/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: "**DETERMINA QUE OS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ATACADÕES ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA COLOQUEM A DISPOSIÇÃO DO CONSUMIDOR UM EMPACOTADOR PARA CADA CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE JUNHO 2017.


ITALO OTÁVIO
PRESIDENTE


RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE


ALINE REZENDE
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 25/08/17

Presidente



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO –
VAVÁ DO THIANGUÁ

MEMO Nº 60/2017

Do: Gabinete do Vereador

Para: Apoio Legislativo

Assunto: RETIRADA DE PROJETO

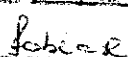
Solicito a retirada definitiva do projeto de lei nº 101, processo nº162 de autoria do vereador do Vavá do Thianguá.

Boa Vista/RR 04 de agosto de 2017.


IVANILDE RAMOS DE LIMA
Chefe de gabinete

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO

04/08/2017


Assinatura